

Extingue cargos do Quadro Único do funcionalismo da Prefeitura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VELHO,

Considerando que os vencimentos do quadro atual de funcionários municipais absorvem mais de um terço da arrecadação prevista na Lei Orçamentária;

Considerando que, nem sempre a arrecadação alcança a previsão;

Considerando mais que ha funcionários do quadro que vêm passando maior parte do tempo que devera estar no exercício do cargo, fóra dele e da repartição, sem proveito algum para a municipalidade;

Considerando, ainda, que a extinção de cargos que sòmente trazem sobrecarga monetária ao erário, é medida que, por si própria se justifica; e

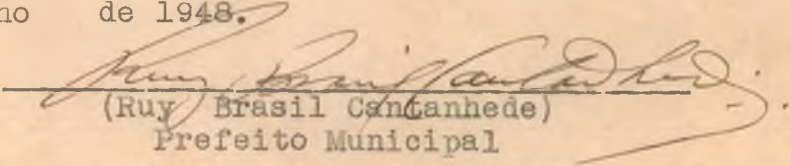
Usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem I, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e devidamente autorizado pelo Governador do Território, decreta:

Artº 1º - Ficam extintos os seguintes cargos do Quadro Único do funcionalismo da Prefeitura:

- a) - 1 Assistente Social, padrão J;
- b) - 1 Datilografo, classe E;
- c) - 3 Datilografos, classe D.

Artº 2º - Êste decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Porto Velho, 9 de julho de 1948.


(Ruy Brasil Cantanhede)
Prefeito Municipal